



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

CONTRATO Nº78/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E A EMPRESA AQUARELA PARQUES LTDA EPP PARA AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO

DATA: 25 de maio de 2018.

PRAZO: 31 de dezembro de 2018, com possibilidade de prorrogação.

VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 78.990,00

LICITAÇÃO: Convite nº 07/2018

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A Prefeitura do Município de Tapiratiba, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

1.2. A empresa **AQUARELA PARQUES LTDA EPP**, inscrita com CNPJ 10.433.905/0001-09, Inscrição Estadual 476.008.725.110, com sede à Rua Atílio Bigoto, nº 85, em Nova Aliança/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, Melciane de Souza Rolim, portador do CPF 063.566.829-47 e do RG 4.914.802-8, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme discriminação abaixo:



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

Item	Quant	Discriminação do Objeto
01	03	Parque Infantil, contendo: 02 - Torres medindo 0,90 x 0,90 metros com cobertura de fibra de lã vidro. 02 - Torres medindo 0,60 x 0,60 metros sem cobertura. 01 - Escada bamba medindo 1,20 metros de comprimento x 1,00 metro de largura. 01 - Túnel de plástico roto moldado medindo 1,00 metro de comprimento por 0,75 de diâmetro. 02 - Escorregador de fibra de lã de vidro com 1,60 metros de comprimento x 0,40 metros de largura. 01 - Ponte pênsil medindo 3,00 metros de comprimento x 0,55 metros de largura, com lateral de cordas e correntes. 01 - Rampa de escala medindo 1,20 metros de comprimento x 0,78 metros de largura. 01 - Passarela com proteção tubular medindo 3,00 metros de comprimento x por 0,55 metros de largura. 01 - Subida de cordas colorida. 01 - Escada com seis degraus colorida. 01 - Balanço com estrutura em madeira plástica, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de "X", correntes galvanizadas e assentos de madeira de Itaúba. 01 - Balanço com estrutura em madeira plástica, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de "X", correntes galvanizadas e assentos em plástico roto moldado com encosto (bebê). 01 - Descida de bombeiro. 01 - Teia de cordas medindo 1,20 x 0,78 de largura. Dimensão 9,00 x 9,00 já com área de circulação. Certificação - CE-PLG/INNAC ABNT 16071-2012 NBR para playgrounds requisitos de segurança e métodos de ensaio.

2.2.A Contratada deverá fornecer os materiais, nos quantitativos solicitados, em no MÁXIMO 24hrs após a emissão da Ordem de fornecimento;

2.2.Os materiais deverão ser entregues nos endereços especificados nas Ordens de Fornecimento, podendo ser em um ou mais locais ..

2.3. O fornecimento será interrompido se ocorrer o término da quantia estimada pela PREFEITURA, se não houver necessidade de sua totalidade, ou até 12 MESES, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 3ª - DO PREÇO

3.1. Pelo fornecimento dos materiais referidos na cláusula anterior, a PREFEITURA pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$26.330,00 (vinte e seis mil trezentos e trinta reais).



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

3.2. Nos preços estão inclusas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: materiais, produtos, mercadorias, embalagens, mão-de-obra especializada ou não, transportes, fretes, cargas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto total deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da PREFEITURA, em até **30 (trinta) dias corridos** pelo valor da nota fiscal devidamente extraída pela CONTRATADA, desde que seja devidamente processada pela contabilidade.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução deste contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar os produtos e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos mesmos.

5.3. A PREFEITURA poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA repô-los às suas expensas.

5.4. A CONTRATADA deverá providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução deste contrato, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

Cláusula 6ª - DAS PENALIDADES

6.1. Fica estipulada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na qual incorrerá, em benefício da parte inocente, a qual infringir qualquer das cláusulas e condições previstas neste contrato, incidindo em inadimplência, ou de causa à sua rescisão.

6.2. A penalidade aqui prevista é autônoma e sua aplicação cumulativa será regida pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

6.3. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo índice IPC/FIPE/SP, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 7ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

7.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

7.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

7.1.3. Paralisar o fornecimento dos produtos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

7.1.4. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender o fornecimento dos produtos;

7.1.5. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 8ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para exercício de 2018, e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação contratual: 4.4.90.52 - 02.05.01 – 12.361.0021.1.038 - FICHA 209

4.4.90.52 - 02.05.02 - 12.365.0022.1.043 - FICHA 225

Cláusula 9ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. Conforme dispõe a Lei Federal Nº: 8.880/94, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de celebração do presente contrato.

9.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, a ser recomposto no indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta, ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou ainda da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 10ª - DO SUPORTE LEGAL

10.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

10.1.1. Constituição Federal;

10.1.2. Constituição Municipal;

10.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;

10.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;

10.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;

10.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;

10.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;

10.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;

10.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

10.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 11ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Não será permitido o início do fornecimento dos materiais sem que a Coordenadoria de Compras emita, previamente, a respectiva "Ordem de Entrega".

11.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal Nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

11.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

11.4. Fica expressamente proibida a subcontratação total ou parcial.

11.5. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato pelos preços oferecidos, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

11.6. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pela Divisão de Administração e Finanças, depois de ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

11.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

11.9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Caconde/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

11.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

AQUARELA PARQUES LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG _____

2. _____
RG _____